



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 8º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino – Região Capivari torna pública a abertura de inscrições e a realização do **credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processos de Alocações do Credenciamento Inicial. O presente credenciamento emergencial destina-se aos **Professores da disciplina de Língua Portuguesa, bem como para Professores da Sala/Ambiente de Leitura.**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no **período de 16/09/2021 até às 23 horas e 59 segundos do dia 18/09/2021** considerando todas as fases do certame.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região Capivari, no endereço eletrônico decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do presente processo de credenciamento emergencial, caso:

- tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- tenham desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos;
- estejam atuando em uma das Escolas do Programa Ensino Integral, uma vez que a mudança só é permitida no credenciamento inicial / 1ª alocação;
- já esteja classificado no Credenciamento Inicial ou o 1º, 2º, 3º e 5º Credenciamento Emergencial.

II – DOS REQUISITOS

1 – Para participar do processo de credenciamento, os docentes Titulares de Cargo (A), Ocupantes de Função-Atividade (F), os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (O)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

e os Candidatos a Contratação inscritos no processo de Atribuição de Classes e Aulas 2021 - Banco de Talentos e/ou Candidatos Inscritos nos Cadastros Emergenciais, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ativo, contrato com interrupção de exercício ou da designação em que se encontre (A e F) ou estar inscrito no processo de Atribuição de Classes e Aulas 2021 - Banco de Talentos e/ou Cadastros Emergenciais;

b) escolaridade (licenciatura plena):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio (Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa, Letras – Língua Portuguesa e Língua Espanhola ou somente Língua Portuguesa);

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade-Categoria F que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no **período de 16/09/2021 até às 23 horas e 59 segundos do dia 18/09/2021**, via formulário online disponibilizado no link a seguir:

2.1 – Professor Educação Básica II: <https://forms.gle/hNhiEfCvfvDSh9hq9> e Professor da Sala/Ambiente de Leitura: https://docs.google.com/forms/d/1UDz_wSeGRgIMr_P_cA-ObTui5PtcUv0U7MLI1igUwu4/edit

2.2 – Para acesso ao Link de Inscrição o candidato deverá utilizar **exclusivamente o E-mail Institucional do Google**, conforme exemplo a seguir: (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br, xxx.xxx@professor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), **não sendo possível acessar o link através de contas particulares.**

3 – O candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2021 - **Banco de Talentos ou Cadastros Emergenciais**, além da inscrição que será feita no link acima, **deverá** enviar digitalizado em pdf, de forma legível, o Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena e Diploma do Curso ou Certificado de Conclusão,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

no e-mail: crhcredenciamentopeicapivari@gmail.com No campo assunto do e-mail deverá constar apenas o nome completo do candidato.

3.1 – O não envio do Histórico Escolar do Curso de Licenciatura e do Diploma do Curso ou Certificado de Conclusão, implicará no seu **indeferimento** do credenciamento.

4 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

5 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

6 – O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

6.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

6.2. Que por não ter realizado o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6.3. O Candidato que concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, demais edições (depois da 1ª e 2ª) também poderá declarar que concluiu o curso, desde que já esteja de posse do Certificado do Curso e o envie através do e-mail: crhcredenciamentopeicapivari@gmail.com caso não o possua deverá valer-se do item 6.2 e o não envio caso declare que possua, caracterizará no seu não credenciamento.

7 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 6.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

8 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

9 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 16/09/2021 a 20/09/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

3.1 – Faixa II corresponde aos inscritos, Efetivos (A), função (F e O) – contratos ativos/interrompidos e candidatos inscritos no processo de Atribuição de Classes e Aulas – Banco de Talentos ou Cadastro Emergencial, classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 – Faixa III corresponde aos inscritos, Efetivos (A), função (F e O) – contratos ativos/interrompidos e candidatos inscritos no processo de Atribuição de Classes e Aulas – Banco de Talentos classificados em “Outras Diretorias de Ensino”.

4 – Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 – Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 – A Diretoria de Ensino – Região de Capivari disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 21/09/2021, no site decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/ e no **Diário Oficial do Estado – Executivo I**.

V – DO RECURSO

1 – O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 21/09/2021 a 22/09/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o crhcredenciamentopeicapivari@gmail.com.

1.1 – Junto com o requerimento, deverá estar anexado documentos que comprovem o requerido, por exemplo: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Licenciatura, Históricos Escolares dos referidos cursos, Certificados do Curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 21/08/2021 a 23/09/2021 e disponibilizará no site decapivari.educacao.sp.gov.br/edital-2021/, a Classificação Final Pós- Recurso, em 24/09/2021.

VI – DAS VAGAS

Serão oferecidas 1 vaga de Língua Portuguesa na E.E. “Aurora Scodro Groff”, em Indaiatuba, Escola PEI de 9 horas e 2 vagas de Professor da Sala/Ambiente de Leitura, sendo uma na E.E. “Pe. José Bonifácio Carretta, em Capivari, Escola PEI de 9 e 1 na E.E. “Waldemar Tomazini”, em Capivari, PEI de 7 horas, sendo a mesma no primeiro período.

VII – DA ALOCAÇÃO

Constará do Comunicado PEI.

VIII – CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO

Em toda seção de alocação será sempre atendido primeiro os Professores Efetivos, posteriormente os “F”s e “O”s, respeitando a ordem de credenciamentos: inicial e emergenciais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, nº. 773 – Centro
CEP.: 13.360-000 Fone: 19-3491.9200/9207/9241
CAPIVARI - S.P.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Capivari, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 14 de setembro de 2021.

Edivilson Cardoso Rafaeta
RG 26.747.445-3
Dirigente Regional de Ensino